

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: elt7wajh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/10/2021 Indicação nº 7102/2021 Protocolo nº 11172/2021	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador, Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística, Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de pavimentação asfáltica das MTs 170, 208 e 418 que liga o município de Colniza à Juína.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, requer que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Governador, Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística, Marcelo de Oliveira e Silva**, a necessidade de pavimentação asfáltica das MTs 170, 208 e 418 que liga o município de Colniza à Juína. Especificadamente os seguintes trechos - Castanheira à Juruena (MT 170), Juruena à Aripuanã (MT 208) e de Tutilândia à Colniza (MT 418).

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a necessidade de destinar recursos para a realização de pavimentação asfáltica das MTs 170, 208 e 418 que liga o município de Colniza à Juína. Especificadamente os seguintes trechos - Castanheira à Juruena (MT 170), Juruena à Aripuanã (MT 208) e de Tutilândia à Colniza (MT 418).

São Investimentos necessários diante do crescimento dessa região, visto que os municípes transitam pela MT diariamente para ir ao trabalho. O referido trecho se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, com muitos buracos e com precária sinalização, resultando em muitos acidentes. Com a realização da pavimentação asfáltica vai gerar conforto à população, proporcionando níveis consideráveis de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

É importante destacar, que essa é uma região de grande importância para a comunidade e de quem trafega pela região. Diante disso, proponho a presente proposição legislativa que tem como objetivo assegurar o direito amparado constitucionalmente, que é o de ir e vir de todo cidadão (art. 5º, Inciso XV da CF/88).

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Portanto, esta indicação necessita da atenção urgente do governo do estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Outubro de 2021

Valdir Barranco
Deputado Estadual